



FENAG/AGECEFs CONSEGUEM LIMINAR JUDICIAL PROIBINDO A PERSEGUIÇÃO DOS EMPREGADOS COM AÇÕES JUDICIAIS INDIVIDUAIS E TRABALHISTAS

O TRT/10ª (Brasília), atendendo a mandado de segurança impetrado pelo complexo FENAG/AGECEFs em 19/10/2020, concedeu liminarmente a segurança ontem, 21 de outubro, proibindo a Caixa Econômica de se valer do sistema SIJUR para retaliar os empregados com ações trabalhistas individuais, ou que participem de ações coletivas promovidas pelos Sindicatos e Associações Cíveis.

Na liminar, o Desembargador Relator, Dr. Grijalbo Coutinho, acolheu integralmente a argumentação da FENAG/AGECEFs de que a Caixa, de fato, usa as chamadas listas sujas (antigamente conhecidas como “listas negras”, expressão não mais utilizada em razão de conotação pejorativa e racista) para retaliar os empregados com a retirada da função bancária e/ou impedimento da ascensão profissional, caso haja ações individuais promovidas – ou, o que é mais absurdo, caso haja ações coletivas promovidas em favor do empregado, que muitas vezes sequer sabe da existência da ação.

Esta foi uma vitória importante do movimento gerencial, sendo a primeira batalha vencida das muitas que ainda virão, já que a decisão foi dada no contexto bem maior da ação coletiva recentemente proposta, em que a Entidade denuncia o assédio moral institucionalmente praticado pela Caixa contra os empregados em geral e os gerentes em particular, que piorou sensivelmente com a pandemia e a situação caótica vivenciada por todos nos últimos meses.

Confira a íntegra da decisão clicando aqui.

Brasília, 22 de outubro de 2020

FENAG – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE GESTORES DA CAIXA